



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. PP 16701/2019/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB E A LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

1. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Ministro José Américo, S/N, Centro, Congo - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.436.548/0001-03, neste ato representada pela sua Gestora, a Senhora JUCILEIDE FIRMINO DE SOUSA OLIVEIRA, brasileira, paraibana, residente nesta cidade do Congo - PB, portador do CPF nº. 044.058.784-04 e da Cédula e Identidade Civil RG N°. 2.707.838 - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

2. **CONTRATADA:** LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, N°. 2425, TAMBOR, CAMPINA GRANDE - PB inscrita no CNPJ sob o nº. 10.831.701/0001-26, neste ato representado(a) por seu representante legal, FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA, brasileiro, paraibano, portador do CPF nº. 753.214.914-53, e da Identidade Civil nº. 157.129 - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO: As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 10007/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 019/2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 10007/2019, tendo como Órgão Gerenciador o Fundo Municipal de Saúde de Congo.

Parágrafo Segundo: Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 10011/2019, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congo - PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de R\$ 326.363,30 (trezentos e vinte e seis mil trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos), conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado.

Parágrafo Primeiro: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

Parágrafo Segundo: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Parágrafo Terceiro: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

Parágrafo quarto: Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

1.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2019, sendo o seguinte: **06.00 – 10.301.2011.2061 – 33.90.30.01/ 06.00 – 10.303.2011.2076 – 33.90.30.01.**

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizada por autoridade superior.

Parágrafo Único – O prazo de entrega dos produtos, será de até 04 (quatro) dias após solicitação de fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Congo, nas quantidades ora estipuladas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até o dia 31 de dezembro de 2019 e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- b) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- c) Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- d) Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- g) Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- h) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;

j) Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;

k) Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;

l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

m) Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;

o) Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

p) Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do **Pregão Presencial nº. 10007/2019**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- a) Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- e) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- g) Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- h) Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Parágrafo Segundo: Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO:

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- b) Multas:
 - I. Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.
 - II. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.
 - III. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;
- d) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Com referência as sanções de que tratam as alíneas "b" e "c" do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- f) Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- h) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- i) No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Municipal da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Congo - PB, 27 de maio de 2019.

JUCILEIDE FIRMINO DE SOUSA OLIVEIRA
PELA CONTRATANTE

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

ANEXO I - CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 16701/2019/CPL

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

LOTE I - MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	100	UNID	14,40	1.440,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL, MATERIAL TUBO AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 13 X 4,5, APLICAÇÃO C/PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, TIPO HIPODÉRMICA, TIPO BISEL CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA. CX C/100UND.	80	UND	12,75	1.020,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL, MATERIAL TUBO AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 20 X 0,55 APLICAÇÃO C/PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, TIPO HIPODÉRMICA, TIPO BISEL CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA. CX C/100UND	80	UND	12,75	1.020,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL, MATERIAL TUBO AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 25 X 7,0 APLICAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, TIPO HIPODÉRMICA, TIPO BISEL CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA. CX C/100UND.	180	UND	12,75	2.295,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL, MATERIAL TUBO AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 25 X 8,0 APLICAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, TIPO HIPODÉRMICA, TIPO BISEL CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA. CX C/100UND.	80	UND	12,75	1.020,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL, MATERIAL TUBO AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 30 X 8, APLICAÇÃO C/PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, TIPO HIPODÉRMICA, TIPO BISEL CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA. CX C/100UND.	15	UND	12,75	191,25
8	AGULHA DESCARTÁVEL, MATERIAL TUBO AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 40 X 12, APLICAÇÃO C/PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, TIPO HIPODÉRMICA, TIPO BISEL CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA CX C/100UND.	15	UND	12,75	191,25
9	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	400	LT	8,35	3.340,00
10	ALCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO 65º INPM	30	UND	20,20	606,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO, MATERIAL ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO ROLO, 500G, COR BRANCA.	240	ROLO	19,10	4.584,00
13	ATADURA ALGODÃO, MATERIAL ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 13 UN, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 300 CM, TIPO CREPOM.	700	UND	10,10	7.070,00
14	ATADURA ALGODÃO, MATERIAL ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 13 UN, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 300 CM, TIPO CREPOM.	700	UND	13,30	9.310,00

Rua Senador Rui Carneiro. s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

15	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL POLIURETANO OCRILON, CALIBRE 18 G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA.	800	UND	1,05	840,00
18	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL VIALON OU POLIURETANO, CALIBRE 16 G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	500	UND	1,05	525,00
19	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL VIALON OU POLIURETANO, CALIBRE 20 G, COMPRIMENTO 32 MM, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, COR (1.1MM X 32MM), COMPONENTE TX INFUSÃO 60ML/MIN.	1300	UND	1,05	1.365,00
20	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL VIALON OU POLIURETANO, CALIBRE 24 G, COMPRIMENTO 19 MM, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, COR (0.7MM X 19MM), COMPONENTE TX INFUSÃO 22ML/MIN.	1500	UND	1,05	1.575,00
21	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PLÁSTICO ATÓXICO, ADULTO, TIPO FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX.	500	UND	1,85	925,00
22	CATETER DE OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS)	80	UND	1,85	148,00
23	CATGUT 0.0	5	CX	154,80	774,00
24	CATGUT 3.0	5	CX	154,80	774,00
27	COLETOR DE URINA, MATERIAL PVC ESPECIAL ATÓXICO, TIPO SISTEMA FECHADO, APRESENTAÇÃO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAPACIDADE GRADUAÇÃO DE 50 ATÉ 2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDÃO FIXAÇÃO LEITO, VÁLVULA E MANGUEIRA DE DRE-, TIPO VÁLVULA ANTIREFLUXO, USO ADULTO, TIPO PINÇA PINÇA CLAMP, COMPONENTES ADICIONAIS TUBO DE ALÍVIO.	340	UND	4,90	1.666,00
28	COLETOR LIXO HOSPITALAR, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE 13L, MODELO CAIXA, TIPO ACIONAMENTO TAMPA FECHAMENTO ENCAIXE MANUAL, APLICAÇÃO DESCARTE MATERIAL PERFURO CORTANTE.	340	UND	9,50	3.230,00
29	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	250	PCT	37,60	9.400,00
30	EQUIPO SORO, APLICAÇÃO PARA INFUSÃO VENOSA, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO 180, COR INJETOR LATERAL C/LÁTEX AUTOCICATRIZANTE, MACROGOTAS, TIPO USO PINÇA ROLETE ALTA PRECISÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TRANSMITÂNCIA FILTRO PARTICULAS 15MICRA, ENTRADA AR C/FILTRO 0,22, ESTERILIDADE ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. COMPONENTES PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA PENETRADOR UNIVERSAL NBR 14041/98	2500	UND	1,45	3.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

35	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, C/ LIMPADOR DE UNHAS, BASE QUE PERMITA MANUSEIO.	260	UND	6,35	1.651,00
36	ESPARADRAPO, MATERIAL TECIDO IMPERMEÁVEL, LARGURA 100 MM, COMPRIMENTO 4,50 M, BRANCO.	280	ROLO	11,65	3.262,00
39	ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	1300	UND	1,63	2.119,00
40	ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	1300	UND	1,45	1.885,00
41	FIO DE SULTURA NYLON 1.0	5	CX	63,70	318,50
42	FIO DE SULTURA NYLON 2.0	5	CX	63,70	318,50
43	FIO DE SULTURA NYLON 3.0	10	CX	63,70	637,00
44	FIO DE SULTURA NYLON 4.0	10	CX	63,70	637,00
45	FIO DE SUTURA NYLON AGLUTINADO 5-0, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	10	CX	63,70	637,00
49	FITA AUTOCLAVE, COMPRIMENTO 55M, LARGURA 19 MM, MATERIAL PAPEL CREPADO.	70	UND	6,35	444,50
51	FITA TESTE PARA CLICOCÍMETRO	60	CX	49,50	2.970,00
52	FRASCO COLETOR PARA EXAME, MATERIAL POLIETILENO CRISTAL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS ROSQUEADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	1300	UND	0,70	910,00
54	GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL BRANCO	60	UND	0,15	9,00
55	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UND	20	CX	44,70	894,00
56	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 11, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UND	10	CX	54,50	545,00
57	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UND	30	CX	44,70	1.341,00
58	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 23, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UND	25	CX	44,70	1.117,50
59	LÂMINA MICROSCÓPIO, MATERIAL VIDRO, TIPO COM BORDA FOSCA, COMPRIMENTO 75 MM, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 0,96 X 1,06 MM, CAIXA COM 50 UND	170	CX	10,40	1.768,00
60	LÂMINA MICROSCÓPIO, MATERIAL VIDRO, TIPO LISA LAPIDADA, COMPRIMENTO 76 MM, LARGURA 26 MM, ESPESSURA 1,2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 UND.	170	CX	13,00	2.210,00
61	LANCETA MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO COM SISTEMA RETRÁTIL.	1600	UND	0,12	192,00
62	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5 ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA.	1900	PAR	1,85	3.515,00
63	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,0 ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA.	1900	PAR	1,85	3.515,00
66	LUVA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	500	CX	33,70	16.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

	LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRACÇÃO. CAIXA COM 100 UND.				
67	LUVA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PARA AS MÃOS, TIPO AMBIDESTRA, MODELO HIPOALÉRGICA. CAIXA COM 100 UND.	500	CX	33,70	16.850,00
70	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALÉRGICA, TIPO USO DESCARTÁVEL.	8000	UND	0,20	1.600,00
71	MÁSCARA DE VENTURIL (ADULTO)	12	UNID	25,70	308,40
72	MÁSCARA DE VENTURIL (INFANTIL)	12	UNID	25,70	308,40
73	PAPEL ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPRIMENTO 100M, LARGURA 10 CM, APLICAÇÃO EMBALAR ARTIGOS HOSPITALARES PARA ESTERELIZAÇÃO.	70	UND	79,50	5.565,00
74	PAPEL ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPRIMENTO 100M, LARGURA 15 CM, APLICAÇÃO EMBALAR ARTIGOS HOSPITALARES PARA ESTERELIZAÇÃO.	40	UND	131,50	5.260,00
75	PAPEL ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPRIMENTO 100M, LARGURA 20 CM, APLICAÇÃO EMBALAR ARTIGOS HOSPITALARES PARA ESTERELIZAÇÃO.	70	UND	148,40	10.388,00
76	POLIVINILPIRROLIDINA 10% SOLUÇÃO ALCOÓLICA (PVPI TINTURA)	50	LIT	35,60	1.780,00
79	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, COMPONENTE C/ AGULHA 13X4,5:BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	12000	UND	0,32	3.840,00
80	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, COMPONENTE C/ AGULHA 25X7, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	12000	UND	0,61	7.320,00
81	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, COMPONENTE C/ AGULHA 25X7, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	13000	UND	0,90	11.700,00
83	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, COMPONENTE C/ AGULHA 25X7, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL 292118	8500	UND	0,44	3.740,00
85	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO, COM ELÁSTICO, MÉDIA PRESSÃO, GRAMATURA 30 G/M2, COR BRANCA, DIÂMETRO INTERNO 13 CM, DIÂMETRO EXTERNO 27 CM.	3500	UND	0,15	525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

LOTE II - MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ACIDO ASCÓRBICO (Vit C)	1800	AMP	1,24	2.232,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50mg/ml	500	AMP	9,40	4.700,00
3	ADRENALINA (1MG/ML)	400	AMP	3,70	1.480,00
4	AGUA DESTILADA PARA INJ.	3000	AMP	0,29	870,00
6	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	400	AMP	19,60	7.840,00
7	BENZILPENICILINA 600.000UI	400	AMP	17,27	6.908,00
8	CEFALOTINA SÓDICA 1G	600	AMP	12,35	7.410,00
9	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1MG	600	AMP	14,85	8.910,00
10	COMPLEXO B 2ML	2000	AMP	1,45	2.900,00
11	DEXAMETASONA 2MG/ML	1400	AMP	0,99	1.386,00
12	DEXAMETASONA 4MG/ML	2200	AMP	1,25	2.750,00
14	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/3ML	1800	AMP	1,80	3.240,00
15	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	1800	AMP	1,19	2.142,00
16	DIPIRONA 500MG/ML	2800	AMP	0,87	2.436,00
19	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG	400	AMP	3,70	1.480,00
20	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 20MG/5ML+2,5MG/5ML	1700	AMP	2,55	4.335,00
21	FENITOÍNA 200MG/ML	400	AMP	6,60	2.640,00
22	FENOBARBITAL 100MG/ML	800	AMP	3,90	3.120,00
23	FENOTEROL GOTAS	100	FR	6,90	690,00
24	FITOMENADIONA (VIT K)	500	AMP	2,85	1.425,00
26	FUROSEMINA 20MG/2ML	1700	AMP	0,87	1.479,00
27	GENTAMICINA 40MG/ML	1700	AMP	2,47	4.199,00
30	GLUCONATO DE CALCIO 10% (1G/10ML)	500	AMP	3,50	1.750,00
32	HIDROCORTISONA 500MG/ML	600	AMP	11,75	7.050,00
38	MORFINA 10MG/ML15	1000	AMP	4,50	4.500,00
39	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	400	AMP	14,20	5.680,00
40	ONDANSETRONA 4MG/ML	800	AMP	2,40	1.920,00
42	PROMETAZINA 50MG/2ML	1800	AMP	4,50	8.100,00
43	RANITIDINA 150MG/ML	1800	AMP	1,12	2.016,00
45	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 500ML	2200	AMP	5,40	11.880,00
47	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 500 ML	1200	AMP	5,35	6.420,00
48	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML	1200	AMP	5,35	6.420,00
50	TENOXICAN 20MG/ML	700	AMP	11,65	8.155,00
51	TENOXICAN 40MG/ML	700	AMP	17,15	12.005,00
52	TRAMAL 50MG/ML	700	AMP	2,90	2.030,00
TOTAL GERAL				326.363,30	